



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 1/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/01/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____ / ____ / ____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Família Nova Jacareí.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Distribuído em:

22/01/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

21/01/2025 - Projeto protocolado

22/01/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/02/2025)



PLL 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Família Nova Jacareí.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ**, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 26 de novembro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 10.499 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.742.909/0001-16, com sede atual na Rua Domingos Corrêa Nunes, nº 61, no Bairro Cidade Nova Jacareí, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12325-190.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de janeiro de 2025.



VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador - PP

Autoria do Projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a Associação Atlética Família Nova Jacareí. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

A **Associação Atlética Família Nova Jacareí**, desde sua fundação, tem se destacado como uma instituição comprometida com o desenvolvimento social, cultural e esportivo da comunidade de Jacareí. Atuando em diversas frentes, a entidade promove atividades que impactam positivamente indivíduos de todas as idades, com foco na redução das vulnerabilidades sociais e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Entre suas principais iniciativas, destacam-se os esforços na área de assistência social, com atenção à proteção social básica e especial, e a promoção da saúde integral, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e a melhor idade. A Associação também oferece um amplo leque de atividades culturais, esportivas e de lazer, incluindo modalidades olímpicas, paraolímpicas e artes marciais, além de torneios e competições amadoras e profissionais.

Com uma visão sustentável, a entidade trabalha na educação ambiental e na preservação do patrimônio natural, além de oferecer suporte ao desempenho escolar de seus assistidos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Através de ações como essas, a Associação Atlética Família Nova Jacareí desempenha um papel fundamental na promoção da cidadania, do protagonismo social e do desenvolvimento harmônico de seus participantes.

Adicionalmente, a Associação colabora com órgãos públicos por meio de termos de colaboração e fomento, ampliando sua capacidade de atendimento, inclusive ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Por tudo isso, solicitamos respeitosamente o reconhecimento da Associação Atlética Família Nova Jacareí como entidade de utilidade pública. Tal reconhecimento será um passo essencial para que a instituição possa expandir seus serviços e continuar promovendo transformações positivas na sociedade jacareense.

Certos da atenção e do apoio dos nobres pares, agradecemos pela análise desta proposta e reafirmamos a relevância da aprovação deste projeto de lei para o fortalecimento de ações voltadas ao bem comum em nosso município.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de janeiro de 2025.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - PP



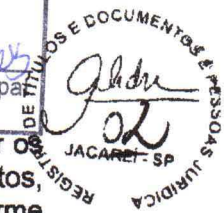
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às 19:30horas, nesta Cidade à Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP, reuniram-se na qualidade de Sócios Fundadores os Srs(a), Willian Nunes Tavares, Mecânico de Manutenção, Casado, Brasileiro, RG 44.999.424-7, CPF: 375.103.828-07, Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP, Gustavo Henrique Silva Andrade, Ajudante Encanador, Solteiro, Brasileiro, RG: 47.963.594-8, CPF: 343.927.798-40, Rua Gaspar Gomes da Costa 737, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP, João Pedro Ventura dos Santos, Operador de Produção, Solteiro, Brasileiro, RG : 36.317.187-3, CPF: 425.854.838-35, Rua Domingos Correia Nunes 35, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP, André Luís Santiago Ferreira, Técnico Enfermagem, Solteiro, Brasileiro, RG: 57.038.068-6, CPF: 463.108.058-27, Rua Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP, Valdeci Vieira de Souza, Aposentado, Casado, Brasileiro, RG: 13.068.629-3, CPF: 976.582.788-15, Rua Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP, Gustavo Barbosa da Cunha, Auxiliar De Logística, Solteiro, Brasileiro, RG:49.799.333-8, CPF: 446.528.218-40, Rua Peru, 87, Jardim Siesta, Cep:12.321-140, Jacareí/SP, David Henrique da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil, Solteiro, Brasileiro, RG: 41.649.985-5, CPF: 430.049.768-03, Rua Marquês de Honório Hermeto Carneiro Leão, 279, Jardim do Marquês, Cep: 12.310-807, Jacareí/SP, por finalidade única e exclusiva, fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político e partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr William Nunes Tavares, que escolheu a mim João Pedro Ventura dos Santos, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Sr Presidente enfatizou a necessidade de se construir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada. Em seguida submeteu a votação proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ, sediada à Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP.

Ainda com a palavra o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do ESTATUTO SOCIAL a ser discutido já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue em anexo, como parte inseparável da presente Ata para todos os fins de direito, ficando, portanto definitivamente constituída a Associação.



Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal compostos conforme relações anexas.

E por fim o Senhor Presidente da posse aos eleitos, para gestão de 26 de Novembro de 2021 à 26 de Novembro de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi de secretário, que lavrasse a presente ATA e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A ATA, segue assinada por mim e pelo Sr Presidente e por todos os eleitos e presentes, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 26 de Novembro de 2021


WILLIAN NUNES TAVARES
Presidente




JOÃO PEDRO VENTURA DOS SANTOS
Secretário da Assembleia

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
EDENILSON MONTEIRO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
TANIA BESSIN FABREGA SATUDI
Tabela
Praca Padre Anchieta, n. 10 - Centro - CEP 12327-200

Reconhecido, por semelhante, um documento de valor econômico, a(s) firma(s) de WILLIAN NUNES TAVARES (574227), do fe. JACAREÍ-SP, 13 de Janeiro de 2022.

Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA
Código Seq.: 495140495048301495149574257 R# 7,5

*** VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE ***
LUANE



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.499

Folha
06

Câmara Municipal
de Jacareí



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Nome Completo: Willian Nunes Tavares
Profissão: Mecânico de Manutenção
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
RG 44.999.424-7 / CPF: 375.103.828-07
Nome Mãe: Maria Luiza Nunes
Nome Pai: Nilson Eustáquio Tavares
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
e-mail: williannunestavares@gmail.com Telefone: (12) 98188-5985

VICE PRESIDENTE

Nome Completo: Gustavo Henrique Silva Andrade
Profissão: Ajudante Encanador
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 47.963.594-8 / CPF: 343.927.798-40
Nome Mãe: Valéria Cristina dos santos Silva
Nome Pai: José Machado de Andrade Junior
Rua: Rua: Gaspar Gomes da Costa 737, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP
guh_jdi@hotmail.com Telefone: (12) 98824-9564

TESOUREIRO

Nome Completo: João Pedro Ventura dos Santos
Profissão: Operador de Produção
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG : 36.317.187-3 / CPF: 425.854.838-35
Nome Mãe : Marlene Alves Ventura dos Santos
Nome Pai: José Menino dos Santos
Rua Domingos Correia Nunes 35, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
e-mail: joaop_ventura@outlook.com Telefone: (12) 98239-4395

DIRETOR DE ESPORTES

Nome Completo: André Luís Santiago Ferreira
Profissão: Técnico Enfermagem
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 57.038.068-6 / CPF: 463.108.058-27
Nome Mãe: Mariusa Pereira Santiago
Nome Pai: Sérgio Barreto Ferreira
Rua: Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP
E-mail: andresantiagoferreira99@gmail.com Telefone: (12) 9823-96284



Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.499

Folha
07
Câmara Municipal
de Jacareí

REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ-SP
04

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Valdeci Vieira de Souza
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 13.068.629-3 / CPF: 976.582.788-15
Nome da Mãe: Emília Pereira de Souza
Nome do Pai: Vítor Vieira de Sousa
Rua: Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP
e-mail: Não tem Telefone: (12) 98833-2979

Nome Completo: Gustavo Barbosa da Cunha
Profissão: Auxiliar De Logística
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG:49.799.333-8 / CPF: 446.528.218-40
Nome Mãe: Maria Borges Barbosa de Sousa
Nome Pai: Wilson Leite da Cunha
Rua: Peru, 87, Jardim Siesta, Cep:12.321-140, Jacareí/SP
gu_barbosa25@hotmail.com Telefone: (12) 99124-0989

Nome Completo: David Henrique da Silva
Profissão: Agente de Desenvolvimento infantil
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 41.649.985-5 / CPF: 430.049.768-03
Nome Mãe: Vânia Lina Silva
Nome Pai: Não Consta

Rua: Marquês de Honório Hermeto Carneiro Leão, 279, Jardim do Marquês, Cep: 12.310-807, Jacareí/SP
e-mail davidsilva1994@outlook.com Telefone: (12) 9818-74737



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.499



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

Nome Completo: Willian Nunes Tavares
Profissão: Mecânico de Manutenção
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
RG 44.999.424-7 / CPF: 375.103.828-07
Nome Mãe: Maria Luíza Nunes
Nome Pai: Nilson Eustáquio Tavares
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
e-mail: williannunestavares@gmail.com Telefone: (12) 98188-5985

Nome Completo: Gustavo Henrique Silva Andrade
Profissão: Ajudante Encanador
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 47.963.594-8 / CPF: 343.927.798-40
Nome Mãe: Valéria Cristina dos santos Silva
Nome Pai: José Machado de Andrade Junior
Rua: Rua: Gaspar Gomes da Costa 737, Nova Jacareí, Cep:12.325-130,
Jacareí/SP
guh_jdi@hotmail.com Telefone: (12) 98824-9564

Nome Completo: João Pedro Ventura dos Santos
Profissão: Operador de Produção
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG : 36.317.187-3 / CPF: 425.854.838-35
Nome Mãe : Marlene Alves Ventura dos Santos
Nome Pai: José Menino dos Santos
Rua Domingos Correia Nunes 35, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
e-mail: joaop_ventura@outlook.com Telefone: (12) 98239-4395

Nome Completo: André Luís Santiago Ferreira
Profissão: Técnico Enfermagem
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 57.038.068-6 / CPF: 463.108.058-27
Nome Mãe: Mariusa Pereira Santiago
Nome Pai: Sérgio Barreto Ferreira
Rua: Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP
E-mail: andresantiagoferreira99@gmail.com Telefone: (12) 9823-96284



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.499



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

Nome Completo: Valdeci Vieira de Souza
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 13.068.629-3 / CPF: 976.582.788-15
Nome da Mãe: Emília Pereira de Souza
Nome do Pai: Vítor Vieira de Sousa
Rua: Gaspar Gomes da Costa 91, Nova Jacareí, Cep:12.325-130, Jacareí/SP
e-mail: Não tem Telefone: (12) 98833-2979

Nome Completo: Gustavo Barbosa da Cunha
Profissão: Auxiliar De Logística
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG:49.799.333-8 / CPF: 446.528.218-40
Nome Mãe: Maria Borges Barbosa de Sousa
Nome Pai: Wilson Leite da Cunha
Rua: Peru, 87, Jardim Siesta, Cep:12.321-140, Jacareí/SP
gu_barbosa25@hotmail.com Telefone: (12) 99124-0989

Profissão: David Henrique da Silva
Profissão: Agente de Desenvolvimento infantil
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 416499855 / CPF: 430.049.768-03
Nome Pai: Não Consta
Nome Mãe: Vânia Lina Silva
Rua: Marquês de Honório Hermeto Carneiro Leão, 279, Jardim do Mrquês, Cep: 12.310-807, Jacareí/SP
e-mail davidsilva1994@outlook.com Telefone: (12) 9818-74737




ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ**

- 1- Willian Nunes Tavares RG 44.999.424-7 Willian Nunes Tavares
- 2- Gustavo Henrique Silva Andrade RG 47.963.594-8 GUSTAVO Henrique Silva Andrade
- 3- João Pedro Ventura dos Santos RG 36.317.187-3 João Pedro Ventura dos Santos
- 4- André Luis Santiago Ferreira RG 57.038.068-6 André Luis Santiago Ferreira
- 5- Valdeci Viera de Souza RG 13.068.629-3 Valdeci Viera de Souza
- 6- Gustavo Barbosa da Cunha RG 49.799.333-8 Gustavo Barbosa da Cunha
- 7- David Henrique da Silva RG 41.649.985-5 David Henrique da Silva

Jacareí, 26 de Novembro de 2021


WILLIAN NUNES TAVARES
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.499

Folha
11
Câmara Municipal
de Jacareí

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP

ESTATUTO SOCIAL

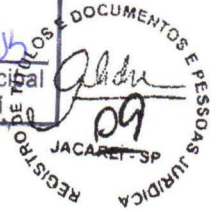


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMALÍA NOVA JACAREÍ

Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.490



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FAMÍLIA NOVA JACAREÍ
Rua Domingos Correia Nunes 61, Nova Jacareí, Cep 12.325-190, Jacareí/SP
Fundado em 20 de Janeiro de 2017

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º A Associação Atlética Família Nova Jacareí, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, organizada de forma informal desde 20 de Janeiro de 2017, com sua fundação datada em 26 de Novembro de 2021, com sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo sito à rua Domingos Correia Nunes nº 61, CEP 12.325-190, Nova Jacareí, Jacareí/SP, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto, melhor idade e de seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, e qualidade de vida de seus atendidos. A Associação adotará as cores vermelho, branco e preto como cores oficiais em seus uniformes, e poderá aderir a outras cores como secundárias.

Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º A entidade aqui denominada Associação Atlética Família Nova Jacareí, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º A Associação Atlética Família Nova Jacareí, tem por finalidades:

- I - Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial.
- II - Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem, do adulto e melhor idade;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas, não olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- VI – Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar.
- VII – Realizar torneios e competições escolares

§ 1º A Associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º A Associação Atlética Família Nova Jacareí, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social. permanentes ou temporários.

24

§ 3º As atividades e oficinas culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 4º Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa. Para consecução do seu objetivo a Associação Atlética Família Nova Jacareí, poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio a suas atividades.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Renda patrimonial;
- VII - Eventos organizados pela associação;
- VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas) ou privadas.
- X - Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A Associação Atlética Família Nova Jacareí, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º A Associação terá como órgãos diretivos:

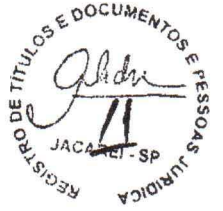
- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento





convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Proceder a eleição do presidente da nova diretoria;
- II. Proceder a eleição dos membros do conselho fiscal;
- III. Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.
- IV. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- V. Eleger e destituir os administradores;
- VI. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VII. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IX. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- X. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- XI. Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- XII. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- XIII. Conceder o título de associado benemérito;
- XIV. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto
- XV. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- XVI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Art. 9º No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

DA PERDA MANDATO

Art. 10º A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 11º A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 12º O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 13º As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por quatro anos escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 14º Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação que poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 15º No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 16º No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17º A diretoria é o órgão administrativo da Associação Atlética Família Nova Jacareí, será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro;
- IV - Diretor Esportivo

A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal que terão mandato de quatro (4) anos.

Art. 18º A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 19º As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 20º Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - Presidir a Associação Atlética Família Nova Jacareí, supervisionar as suas atividades, promover a execução dos calendários e das atividades.
- II - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- III - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- IV - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- V - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- VIII - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- IX - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- X - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e

- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro à Dezembro;
- XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 22º Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da Associação; realizando serviços de secretariado
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 23º Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas a manutenção da Associação, mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores da Associação Atlética Família Nova Jacareí, ouvida a Diretoria Executiva.
- III - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o presidente recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Art. 24º Compete ao Diretor Esportivo:

- I - Expedir tabelas e regulamentos de cada torneio, competições e campeonatos;
- II - Promover e difundir a modalidade futebol, bem como as outras modalidades esportivas, com relação as regras do esporte, regulamentos das competições e demais legislações desportivas dando inclusive parecer de ordem técnica;
- III - Julgar os pedidos de registro e cancelamento das inscrições dos atletas filiados;
- IV - Organizar e dirigir as competições organizadas pelas Entidades responsáveis na Cidade de Jacareí, e demais Cidades;
- VI - Requisitar a Diretoria Executiva e à Presidência os materiais necessários ao bom funcionamento de seu departamento;

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 25º O conselho fiscal será composto por três membros eleitos por quatro anos, com mandatos iguais ao da diretoria executiva, eleitos pela Assembleia Geral na mesma reunião, logo após a eleição do Presidente e Vice Presidente.

Art. 26º Aos membros do conselho fiscal compete:

- I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
- V - Denunciar à Diretoria Executiva erros administrativos ou violação da Lei e do Estatuto, ou de seu Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- VI - Reunir-se anualmente para apreciação e aprovação da contabilidade, ou extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 27º O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.



M



§ 2º Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 28º São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a seis meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 29º São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto.

Seção II

Das Penalidades

Art. 30º Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Art. 31º A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 32º A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 33º A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por um ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

M

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de dez dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 35º São direitos da Associação Atlética Família Nova Jacareí:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 36º São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

Art. 37º Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a sessenta dias.

Art. 38º O mandato de todos os poderes da Associação Atlética Família Nova Jacareí é de quatro anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 39º Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 40º Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 41º O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 42º Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 43º A Associação Atlética Família Nova Jacareí, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

§ 2º No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

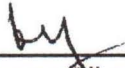
Art. 44º Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 45º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Jacareí, 26 de Novembro de 2021


WILLIAN NUNES TAVARES

Presidente Associação Atlética Família Nova Jacareí


Tito Marques Filho
OAB/SP 344.617





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

19

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.742.909/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA FAMILIA NOVA JACAREI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ATLETICA FAMILIA NOVA JACAREI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOMINGOS CORREA NUNES	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 12.325-190	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA JACAREI	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.OLIVEIRA@JROCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (12) 9735-5374
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **08:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **ASSOCIAÇÃO ATLETICA FAMILIA NOVA JACAREI**, entidade com fins não econômicos, fundada em 26 de novembro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí-SP sob o nº 10.499, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.742.909/0001-16, com sede à Rua Domingos Correa Nunes, nº 61, Bairro Cidade Nova Jacareí, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12325-190, para fins de **Declaração de Utilidade Pública**, conforme preceitua a Lei nº 1.887 de 26/12/1978 que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país;
- Serve desinteressadamente à coletividade, apresentando entre seus objetivos sociais o enquadramento indicado pela Lei nº 1.887 de 26/12/1978;
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano;
- Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente;
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 12 de novembro de 2024.

Willian Nunes Tavares - *Willian Nunes Tavares*
Gustavo Henrique Silva Andrade - *Gustavo Henrique Silva Andrade*
João Pedro Ventura dos Santos - *João Pedro Ventura dos Santos*
André Luís Santiago Ferreira - *André Luís Santiago Ferreira*
Valdeci Vieira de Souza - *Valdeci Vieira de Souza*
Gustavo Barbosa da Cunha - *Gustavo Barbosa da Cunha*
David Henrique da Silva - *David Henrique da Silva*